

ATENÇÃO

O Acórdão do TCU nº 754/2015-Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure procedimento com vistas à penalização das empresas que pratiquem injustificadamente ato ilegal tipificado no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. O dispositivo em comento tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas a todos os atos do procedimento licitatório. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital e seus anexos, para formular proposta, lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v.g.: não manter a proposta (desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular Processo Administrativo.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, a fim de atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no próximo **dia 06 de junho de 2023 às 09:00h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE. A supracitada licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 02 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 027 de 07 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 029 de 31 de outubro de 2017 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 - A sessão será conduzida pela pregoeira Municipal, Myrana Kerlline Alves Costa, que será auxiliada pela equipe de apoio, designados pela portaria 169/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.
- 1.3 - Início de acolhimento das propostas será no dia 23/05/2023 a partir das 11h (onze horas).
- 1.4 - Abertura da proposta será 06/06/2023 às 09h (nove horas).
- 1.5 - Início da sessão de disputa de preços será 06/06/2023 às 09h:00 (nove horas).

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e UBS's (Unidade Básica de



Saúde) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 - **Licitação do tipo menor lance unitário.**

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

3.1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

3.1.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.2 - Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser protocoladas na sede da prefeitura Municipal de Tamandaré, sala da CPL, localizada na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, centro, Tamandaré-PE, de segunda a sexta, das 8:00h às 13h00min ou pelo e-mail licitacaotamandare@gmail.com (sendo acusado recebimento).

3.1.3 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

3.1.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

3.1.5 - Acolhida petição contra ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.1.6 - A não impugnação, ou a impugnação intempestiva, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidos.

3.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

3.2.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o item, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 24 (vinte e quatro) horas para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, correspondente a 72 (setenta e duas) horas cronometradas pela plataforma BNC, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pela pregoeira.

As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BNC.

3.2.1.1 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2.1.1.1 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

3.2.1.1.2 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

3.2.1.1.3 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

- 3.2.1.1.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 3.2.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.
- 3.2.1.3 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 3.2.1.4 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.
- 3.2.1.5 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévia questão relacionada ao mérito do recurso.
- 3.2.1.6 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 3.2.2 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:
- 3.2.2.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 3.2.2.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.
- 3.2.3 - O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- 3.2.4 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas.
- 3.2.5 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.
- 3.2.6 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 3.2.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 3.2.8 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 - **Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.**
- 4.1.1 - Para Julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO NO TOTAL DE CADA ITEM.**
- 4.1.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- a) Para efeito de julgamento **TODOS** os itens (1 - 258) estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.
- 4.2 - O critério de julgamento será o de menor preço unitário, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.2.1 - Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de Referência, Anexo I.
- 4.3 - **Será desclassificada a proposta comercial que:**



4.3.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

4.3.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

4.3.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

4.3.3.2 - Caso não seja comprovada a inexequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

4.4 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

4.4.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

4.4.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

4.5 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

4.7 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

4.8 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Secretaria solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

5. DOS RECURSOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Prefeitura Municipal de Tamandaré, por meio da dotação Orçamentária:

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1003 1055 0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos – Despesa 211: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1003 2062 0000 – Manutenção, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 – Despesa 214-215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2 - As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

6.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do

sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

7.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do SITE www.bnc.org.br opção “Acessar Sistema”.

7.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.5 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.

7.6 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

7.7 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.9 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

7.9.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.9.2 - O critério de desempate será aplicado caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10 – Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

7.11 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12 - O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

7.13 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

7.13.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

7.14 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

7.15 - Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio. Conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019 toda documentação será obrigatoriamente ANEXADA na Plataforma. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

OBS: Para envio de Documentos complementares, será dado prazo de no máximo 04 (quatro) horas para envio no e-mail licitacaotamandare@gmail.com Sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** o não envio.

7.15.1 - Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada no item 7.15 a

Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) produtos(s).

7.15.2 - Posteriormente o encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Tamandaré, Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, CEP: 55.578-000, aos cuidados da Pregoeira da Licitação, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

7.15.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.

7.15.4 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema e/ou e-mail, a Pregoeira poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

7.16 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.16.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

7.16.2 - Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor não ultrapase o limite posto ali.

7.17 - Não poderão concorrer neste Pregão:

a) as entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

c) sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e

e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

g) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

h) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

i) Empresas impedidas de licitar e contratar com a administração Pública (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

j) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

k) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

l) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC

8.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

8.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto licitado, e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

8.12 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - **Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item.**

9.2.1 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no (Anexo A) do Termo de Referência.

9.2.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.8.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.9 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

9.10 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou

excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

9.11 - O licitante classificado, detentor da proposta de maior desconto, deverá encaminhar a Pregoeira, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL.

9.11.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

9.11.1.1 - Descrição completa do objeto (marca) dos produtos ofertados, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital.

9.12 - Produtos de fabricação própria colocar a marca da empresa no campo marca.

9.12.1 - Preço unitário e preço total de cada item, expressos em numeral;

9.12.2 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

9.13 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.13.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.13.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Tamandaré - PE.

9.13.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.16 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

9.17 - O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.18 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

9.19 - **Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.**

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

10.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será Prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 - Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 4h:00min (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

12.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

12.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 - **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.**

12.2 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- 12.2.2 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 12.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 12.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 12.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 12.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- 12.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 12.2.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.2.11 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, técnica e econômico financeira.
- 12.2.12 - **Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.**
- 12.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 12.3.1 - Atestado (s) ou Declaração (ões) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital. Importante ressaltar que é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.
- 12.3.1.1 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.
- 12.3.1.2 - Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- 12.3.2 - Comprovação de Autorização de Funcionamento da ANVISA (Certidão e/ou publicação do D.O.U., autenticada).
- 12.3.3 - Certificado de Registro na ANVISA dos materiais/equipamentos e substâncias afins, publicado e válido. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o seu julgamento.
- 12.3.4 - No caso de produto importado é necessária a apresentação de laudo de inspeção emitido pela

autoridade sanitária brasileira (traduzido por tradutor).

12.3.5 - Licença de Funcionamento expedido pela unidade competente de Vigilância Sanitária da esfera Estadual ou Municipal da Sede da licitante, compatível com o objeto deste certame.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

12.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

12.4.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.4 - Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

12.4.5 - Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do contador, indispensável.

Obs: Os documentos contábeis poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Contabilidade em PE, para a sua aprovação.

12.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES/DOCUMENTOS:

12.5.1 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;

12.5.2 - Apresentar Certidão Consolidada de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.5.3 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;

12.5.4 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.5.5 - Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

12.5.6 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:105147614247215::NO:3,4,6::>);

12.5.7 - Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau).

(<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>)

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da

sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2.1 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira Adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente Homologar o procedimento licitatório.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e Homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

15.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

15.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.4 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

15.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

15.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS O PARA NOSSA GENTE

16.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 027 de 07 de julho de 2020 e demais normas complementares.

16.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro a preferência em igualdade.

16.4 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á caso a Administração opte por adquirir produto por meio de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

16.5 - A Detentora Legal/Contratada deverá garantir os produtos até o vencimento da Ata de Registro de Preços e/ou do respectivo Contrato.

16.6 - Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069/95 e demais normas pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento dos preços constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato ou documento equivalente, considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

17.1 - A Prefeitura não está obrigada a contratar o objeto da licitação, ficando a seu critério a definição do momento e do quantitativo ser contratado.

17.2 - Homologada a licitação a Prefeitura lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso, para futura contratação, denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3 - O Adjudicatário terá até 05 (cinco) dias contados da homologação para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.4 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

17.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às sanções legais cabíveis.

17.6 - Caso o adjudicatário se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços é prerrogativa da Administração Municipal o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

17.7 - Quando convocada a signatária da Ata de Registro de Preços terá até 05 (cinco) dias para assinar o Contrato ou documento equivalente. A recusa injustificada em assinar o referido Contrato ou documento equivalente sujeita a signatária da Ata à aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste edital e na legislação aplicável.

17.8 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

17.9 - A Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato ou documento equivalente serão lavrados em duas vias.

17.10 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do resumo ou do extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou documento equivalente serão divulgados em Jornal Oficial e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, exceto os acréscimos a que se refere o parágrafo primeiro do mencionado artigo.

18.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

18.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

18.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o

compromisso, com o município poderá:

18.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de execução.

18.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

19.1 - O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

19.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

19.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Tamandaré - PE;

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de Tamandaré – PE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao município, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

20.1.2 - Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

20.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

20.1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme legislação vigente.

21. DA AQUISIÇÃO, PAGAMENTO E PRAZO

21.1 – O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

21.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária,

após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

21.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preços estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE.

21.4 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade Federal, Estadual, Municipal, do FGTS e CNDT.

21.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

21.7 - A Solicitação ou Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste. **O prazo de entrega de produtos será em conformidade com o Termo de Referência.** A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência ao Setor Solicitante da Secretaria de Saúde.

22. DAS PENALIDADES

22.1 - Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes casos:

22.1.1 – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

22.1.2 – Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

22.1.3 – Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da refeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

22.1.4 – Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

22.1.5 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

22.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

22.2.1 - Não celebrar o contrato;

22.2.2 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

22.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

22.2.4 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

22.2.6 - As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

22.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

22.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

22.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

22.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

22.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

23.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar a execução no todo ou em parte.

23.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - O resultado do presente certame será divulgado em Diário Oficial.

23.5 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

23.6 - Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame, se fôr o caso.

23.8 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

23.9 - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

23.10 - A pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou

administrativa desse proponente.

23.11 - A pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

23.12 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

23.13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito ao pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

23.14 - De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

23.15 - Integram o presente Edital:

23.15.1 - Anexo I – Termo de referência;

23.15.2 - Anexo II - Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE;

23.15.3 - Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

23.15.4 - Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

23.15.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

23.15.6 - Anexo VI - Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

23.15.7 - Anexo VII - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação;

23.15.8 - Anexo VIII - Modelo da Proposta Financeira;

23.15.9 - Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.15.10 - Anexo X - Minuta de Contrato.

23.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

GOVERNO DE
TAMANDARÉ

Tamandaré/PE, 18 de maio de 2023.

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e UBS's (Unidade Básica de Saúde) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considera-se a aquisição de materiais odontológicos, essenciais e indispensáveis pelo poder público conforme garante a legislação vigente. Dentro desta legalidade, os usuários do sistema de saúde do município de Tamandaré, tem acesso aos serviços odontológicos de forma gratuita, de acordo suas necessidades de saúde. Neste sentido, é de extrema importância que o sistema de saúde do município, através de suas unidades, estejam abastecidas e com disponibilidade destes materiais, para prestar um atendimento digno e humanizado, melhorando as condições de vida e de saúde bucal da população, e ainda, contribuindo para redução das morbidades afins.

3. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. O quantitativo estimado foi baseado no consumo programado para o abastecimento das unidades odontológicas do município, levando em consideração a quantidade de pacientes existentes e margem de segurança, como também, a sazonalidade turística, a qual aumenta os serviços e consumo dos materiais.

3.2. O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição dos materiais odontológicos, foi cotado no mercado afim (por empresas que corresponderam a solicitação) e Banco de Preço Público pela Administração do Município (cotações e relatório em anexo).

3.3. O valor estipulado constitui-se em previsão, não estando a Prefeitura de Tamandaré obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Prefeitura se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

3.4. Planilhas de Quantitativos e Média de Preços abaixo:

Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	ADESIVO PRIME&BOND 2.1 – AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE E DENTINA COM MONÔMEROS HIDROFÍLICOS, SOLVENTE À BASE DE ACETONA, RESINAS DI E TRI METACRILATOS ELASTOMÉRICAS, SÍLICA COLOIDAL NANOMÉTRICA SILANIZADA, PENTA (MONOFOSFATO DE DIPENTAERITRITOL PENTACRILATO), FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES, HIDRO FLUORETO DE CETILAMINA E ACETONA,	Unid.	96	R\$ 187,84	R\$ 18.032,64



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	ACONDICIONADO EM CX DE PAPEL CONTENDO 1 FRASCO BRANCO, ROSA E PRETO COM 4,5 ML DE ADESIVO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
2	ACIDO FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA, DE BAIXA VISCOSIDADE COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA. CONTENDO 3 SERINGAS COM 2,5 ML CADA E 3 PONTAS DE APLICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	Pct.	90	R\$ 9,74	R\$ 876,60
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE G-30 CURTA, BISEL CURTO TRI FACETADO, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, EM LUGAR SECO E AREJADO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Cx	180	R\$ 52,35	R\$ 9.423,00
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE G-27 LONGA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO COM LACRE, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE CALIBRE, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Cx	180	R\$ 51,24	R\$ 9.223,20
5	ÁLCOOL ETÍLICO A 70° CONCENTRAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICA, DESINFETANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	L	500	R\$ 12,67	R\$ 6.335,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, NUM PACOTE DE 500G DE PESO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	Rolo	15	R\$ 23,11	R\$ 346,65
7	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA, PRESA RÁPIDA, CONSISTÊNCIA FIRME, BOA ELASTICIDADE, COM AROMA E SABOR CONSISTÊNCIA, EMBALADO EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 410 G, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	Pct.	80	R\$ 55,20	R\$ 4.416,00
8	AMÁLGAMA DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTA DE ZINCO, TIPO NON GAMMA 2, 45% AG; 24% CU; 31% SN. CAIXA CONTENDO 500 CÁPSULAS COM UMA DOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	3	R\$ 1.148,08	R\$ 3.444,24



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
9	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA A 3% COM VASO CONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CX COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	290	R\$ 175,07	R\$ 50.770,30
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CX COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	12	R\$ 155,15	R\$ 1.861,80
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA A 3% COM VASO CONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CX COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	150	R\$ 178,42	R\$ 26.763,00
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CX COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	12	R\$ 178,97	R\$ 2.147,64
13	ANESTÉSICO TÓPICO GEL A BASE DE BENZOCAÍNA 200MG/ML, POTE CONTENDO 12G, EMBALADO EM CX COM 1 UNIDADE, CONSTANDO MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	150	R\$ 32,87	R\$ 4.930,50
14	ANTISSÉPTICO - ANTISSÉPTICO, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12G PARA 100 ML E CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,12 G PARA CADA 100 ML, ANTISSÉPTICO E ANTIBACTERIANO UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICO DE HIGIENE BUCAL, ELIMINANDO GERMES CAUSADORES DO MAU HÁLITO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	Unid.	40	R\$ 27,26	R\$ 1.090,40
15	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML, ASSEPSIA DE PREPARO CAVITÁRIOS	Unid.	10	R\$ 12,11	R\$ 121,10
16	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 701 HL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	120	R\$ 15,27	R\$ 1.832,40
17	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 702 HL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	80	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
18	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) – Nº 1011 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	300	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
19	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) – Nº 1012 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	Unid.	380	R\$ 8,61	R\$ 3.271,80
20	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) – Nº 1013 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	380	R\$ 8,05	R\$ 3.059,00
21	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) – Nº 1014 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	300	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
22	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) – Nº 1015 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	300	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00
23	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) – Nº 1016 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
24	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) – Nº 1035 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	150	R\$ 7,58	R\$ 1.137,00
25	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) – Nº 1045 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	150	R\$ 7,72	R\$ 1.158,00
26	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) – Nº 3195FF EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
27	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) – Nº 3118FF EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA.	Unid.	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
28	DISCO DE PANO - PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTARIA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA, ADAPTÁVEL A MOTOR DE POLIMENTO (POLITRIZ)	Unid.	40	R\$ 59,93	R\$ 2.397,20
29	CERA ROSA 7 EM LÂMINAS PARA USO ODONTOLÓGICO CAIXA CONTENDO 225 GRAMAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	60	R\$ 26,48	R\$ 1.588,80
30	CIMENTO ENDODONTICO - CONJUNTO DE PO E RESINA, PO EM FRASCO DE 8 G, COMPOSICAO BASICA: TRIOXIDO DE BISMUTO, HIDROXIDO DE CALCIO, HEXAMETILENO TETRAMINA, DIOXIDO DE TITANIO, RESINA EM BISNAGA C/ 7,5 G, COMPOSICAO BASICA: EPOXI BISFENOL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS	Kit	10	R\$ 235,25	R\$ 2.352,50
31	CIMENTO CIRURGICO ODONTOLOGICO - USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS, PO COMPOSTO POR ACIDOS GRAXOS, RESINA SINTETICA, HIDROCARBONETO SATURADO, TIMOL, CERA NATURAL E ESSENCIA DE MENTA, LIQUIDO COMPOSTO POR OLEO NATURAL, OXIDO DE ZINCO, HIDROCARBONETO SATURADO, TIMOL, PIGMENTO, OXIDO DE MAGNESIO, BHT E ESSENCIA DE MENTA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Kit	12	R\$ 186,61	R\$ 2.239,32
32	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA USO ODONTOLÓGICO PRONTO PARA USO, PRESA QUÍMICA, EM FORMA DE PASTA, BRANCO, RADIOPACO, A BASE DE OXIDO DE ZINCO E SULFATO DE ZINCO, SEM EUGENOL, POTE CONTENDO 20 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	Unid.	150	R\$ 63,02	R\$ 9.453,00
33	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCOORTANTES CAPACIDADE DE 13 LITROS. FABRICADO DE	Unid.	80	R\$ 12,48	R\$ 998,40



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT – NBR – 73858 E NBR7500. KIT COMPOSTO DE: CAIXA EM PAPELÃO ONDULADO COM TRAVA E CONTRA TRAVA PARA LACRE; DUAS ALÇAS DUPLAS NAS LATERAIS; CINTA FUNDO PROTETORES EM PAPELÃO COURO RÍGIDO; SACO PLÁSTICO TIPO SACOLA PARA TRANSPORTE E PARA FORRAÇÃO CONTRA UMIDADE; BANDEJA DE FORMA BAIXA; IMPERMEABILIZADA COM RESINA ANTI-UMIDADE PARA RECEBIMENTO DE LÍQUIDOS. Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
34	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTE CAPACIDADE DE 07 LITROS. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT – NBR – 73858 E NBR7500.	Unid.	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30
35	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 11 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM PACOTE COM 500 UNIDADES, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO LAUDO ANAL. LABORAT. DE CUMPRIMENTO DA NBR13843	Pct.	430	R\$ 20,50	R\$ 8.815,00
36	EUCALIPTOL – SOLVENTE PARA CONES DE GUTA-PERCHA, EM FRASCO COM 10 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unid.	8	R\$ 25,38	R\$ 203,04
37	EUGENOL - LIQUIDO, FRASCO COM 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Unid.	30	R\$ 32,88	R\$ 986,40
38	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA, MATÉRIA-PRIMA HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	Unid.	800	R\$ 2,93	R\$ 2.344,00
39	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE NYLON 4.0- AGULHA DE 1,5 OU 1,7 CM PRÉ-CORTADO – EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA – ESTÉRIL – EMBALAGEM PADRÃO, CX COM 24 ENVELOPES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	150	R\$ 120,05	R\$ 18.007,50
40	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE SEDA 3.0 – AGULHA DE 1,5 OU 1,7 CM PRÉ-CORTADO- EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA- ESTÉRIL- EMBALAGEM PADRÃO, CX COM 24 ENVELOPES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	190	R\$ 84,65	R\$ 16.083,50
41	FIO DENTAL PADRÃO ODONTOLÓGICO – EMBALAGEM TIPO CARTUCHO QUE TENHA CORTE, FIO DE BOA RESISTÊNCIA ROLO COM 100M. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	15	R\$ 10,66	R\$ 159,90
42	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 50 M, BOA ADERÊNCIA., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
43	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMÔNIA 10-15%, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	48	R\$ 29,93	R\$ 1.436,64
44	FLÚOR GEL ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICO DE 1 MINUTO, FRASCO TRANSPARENTE – EMBALEM COM 200ML E OPÇÃO DE SABORES MENTA OU TUTTI-FRUTTI. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	150	R\$ 9,44	R\$ 1.416,00
45	FORMOCRESOL, MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL, FRASCO COM 10 ML. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	Unid.	15	R\$ 16,98	R\$ 254,70
46	GESSO COMUM PARA VAZAMENTO DE MOLDAGEM EM PRÓTESE ODONTOLÓGICA	Kg	10	R\$ 27,55	R\$ 275,50
47	GUTTA-PERCHA-POINTS – PROTAPER UNIVERSAL 28 MM F1 ATUA COMO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE PRINCIPAL). CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE GUTTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES ORGÂNICO, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ALTA RADIOPACIDADE. EMBALAGEM C/ 60 PONTAS, TAMANHO F1. EMBALAGEM QUANTIDADE 3	Cx	50	R\$ 79,57	R\$ 3.978,50
48	GUTTA-PERCHA-POINTS – PROTAPER UNIVERSAL 28 MM F2 ATUA COMO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE PRINCIPAL). CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE GUTTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES ORGÂNICO, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ALTA RADIOPACIDADE. EMBALAGEM C/ 60 PONTAS, TAMANHO F2. EMBALAGEM QUANTIDADE 03	Cx	50	R\$ 98,93	R\$ 4.946,50
49	GUTTA-PERCHA-POINTS – PROTAPER UNIVERSAL 28 MM F3 ATUA COMO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE PRINCIPAL). CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE GUTTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES ORGÂNICO, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ALTA RADIOPACIDADE. EMBALAGEM C/ 60 PONTAS, TAMANHO F3. EMBALAGEM QUANTIDADE 3	Cx	50	R\$ 74,03	R\$ 3.701,50
50	GUTAPERCHA PONTAS CALIBRADA SORTIDA Nº 15-40 (1ª SÉRIE) MAILLEFER ATUA COMO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE PRINCIPAL). CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE 02, COM 28MM DE COMPRIMENTO, MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ALTA RADIOPACIDADE. EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40. EMBALAGEM 6 QUANTIDADE	Cx	40	R\$ 79,39	R\$ 3.175,60



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
51	GUTAPERCHA PONTAS CALIBRADA SORTIDA Nº 45-80 (2ª SÉRIE) – MAILLEFER ATUA COMO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE PRINCIPAL). CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE 02, COM 28MM DE COMPRIMENTO, MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ALTA RADIOPACIDADE. EMB. C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 45-80. EMBALAGEM 3QUANTIDADE	Cx	40	R\$ 85,16	R\$ 3.406,40
52	GUTAPERCHA ACESSÓRIA MAILLEFER 28MM M ATUA COMO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE ACESSÓRIO PARA PREENCHIMENTO). CONES ACESSÓRIOS PARA OBTURAÇÕES DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM 28MM DE COMPRIMENTO, MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ALTA RADIOPACIDADE. EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FM – MÉDIA. EMBALAGEM 6 QUANTIDADE.	Cx	40	R\$ 65,52	R\$ 2.620,80
53	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 2TUBOS, SENDO 1 DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 1 DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS, TUBOS COM IDENTIFICACAO E CAIXA COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kit	60	R\$ 86,55	R\$ 5.193,00
54	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A., PURO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Unid.	15	R\$ 9,09	R\$ 136,35
55	HIDROXIDO DE CALCIO - EM TUBETE CONTENDO HIDROXIDO DE CALCIO, EMBALADA EM CAIXA CONTENDO 02 TUBETES COM APROX.2,7 G, 01 TUBETE COM 2,2 G DE DE GLICERINA, COMPOSTO BASICAMENTE POR A BASE DE GLICERINA, HIDROXIDO DE CALCIO, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Kit	12	R\$ 80,08	R\$ 960,96
56	IONOMERO DE VIDRO - PARA CIMENTACAO E RESTAURACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE FRASCO COM 10 G, COMPOSTO POR IONS FLUOR, CALCIO E ALUMINIO DE VIDRO, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE LIQUIDO EM FRASCO COM 13 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA.	Kit	40	R\$ 128,70	R\$ 5.148,00
57	ISOLANTE PARA RESINAS ACRÍLICAS PARA PROTESE DENTARIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	30	R\$ 39,85	R\$ 1.195,50
58	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA E RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER RETRATAMENTO UNIVERSAL RETREATMENT KIT (REF: MAILLEFER - DENTSPLY)	Cx	72	R\$ 363,58	R\$ 26.177,76



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
59	LIMA ROTATORIA E RECIPROCANTE PROTAPER NEXT LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPERNEXT Nº X1 DE 25MM (REF: MAILLEFER, DENTSPLY)	Cx	72	R\$ 398,88	R\$ 28.719,36
60	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPERNEXT Nº X2 DE 25MM (REF: MAILLEFER, DENTSPLY)	Cx	72	R\$ 167,91	R\$ 12.089,52
61	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPERNEXT Nº X3 DE 25MM (REF: MAILLEFER, DENTSPLY)	Cx	72	R\$ 197,80	R\$ 14.241,60
62	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL S1 DE 25MM	Cx	24	R\$ 182,47	R\$ 4.379,28
63	LIMA ROTATÓRIAPROTAPER UNIVERSAL MAILLEFER SX ESTES INSTRUMENTOS TÊM POR FINALIDADE, JUNTAMENTE COM AS LIMAS S2, GARANTIR O PREPARO DOS DOIS TERÇOS CORONÁRIOS DO CANAL RADICULAR. EMB. COM 6 UNIDADES	Cx	48	R\$ 281,49	R\$ 13.511,52
64	LIMA ROTATÓRIA MTWO Nº 10/04 DE 25MM (VDW)	Cx	24	R\$ 306,97	R\$ 7.367,28
65	LIMA ROTATÓRIA MTWO Nº 15/05 DE 25MM (VDW)	Cx	24	R\$ 239,71	R\$ 5.753,04
66	LIMA ROTATÓRIA MTWO Nº 20/06 DE 25MM (VDW)	Cx	24	R\$ 204,58	R\$ 4.909,92
67	LIMA ROTATÓRIA MTWO Nº 25/06 DE 25MM (VDW)	Cx	24	R\$ 225,45	R\$ 5.410,80
68	LIMA TIPO KERR-FILE 15X40 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES	Cx	120	R\$ 58,83	R\$ 7.059,60
69	LIMA TIPO KERR-FLEXOFILE 15X40 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES (REF: MAILLEFER) QUANTIDADE 10	Cx	20	R\$ 60,33	R\$ 1.206,60
70	LIMA TIPO KERR Nº6 21MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES.	Cx	72	R\$ 66,26	R\$ 4.770,72
71	LIMA TIPO KERR Nº8 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES.	Cx	72	R\$ 55,74	R\$ 4.013,28
72	LIMA TIPO KERR Nº10 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES.	Cx	72	R\$ 57,81	R\$ 4.162,32
73	LIMA TIPO KERR FILE Nº15 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES	Cx	72	R\$ 56,37	R\$ 4.058,64
74	LIMA TIPO KERR FILE Nº20 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES	Cx	2	R\$ 52,82	R\$ 105,64



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
75	LIMA KERR 45~80 DE 21MM. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES	Cx	60	R\$ 53,16	R\$ 3.189,60
76	LIMA KERR 15~40 DE 31MM. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES	Cx	36	R\$ 53,74	R\$ 1.934,64
77	LIMA KERR 45~80 DE 31MM. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES	Cx	36	R\$ 54,33	R\$ 1.955,88
78	LIMA RECIPROC SORTIDA - ESPECIFICAÇÃO: DE USO ÚNICO, FABRICADAS COM A LIGA DE M-WIRE® NM GARANTE 100 FLEXIBILIDADE MAIOR E ALTA RESISTÊNCIA À FADIGA CÍCLICA (25 MM DE COMPIMENTO) . CAIXA COM 4 UNIDADES 2XR25/1XR40/1XR50. KIT	Cx	96	R\$ 496,71	R\$ 47.684,16
79	LIMA FOR GOLD MAILLEFER PRIMARY – 25 MM WAVEONE GOLD É DESTINADA PARA USO NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, POR MEIO DA INSTRUMENTAÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE CANAL RADICULAR. EMB. COM 4 UNIDADES	Cx	96	R\$ 520,42	R\$ 49.960,32
80	LIMA RECIPROCANTERECIPROC BLUE – R25 – 25 MM INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CANAIS INCLUSIVE OS CANAIS CURVOS OU CALCIFICADOS. EMB. C/4 PONTAS KIT	Cx	96	R\$ 434,14	R\$ 41.677,44
81	LIMA RECIPROCANTERECIPROC BLUE – R40 – 25 MM INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CANAIS INCLUSIVE OS CANAIS CURVOS OU CALCIFICADOS. EMB. C/4 PONTAS KIT.	Cx	96	R\$ 476,58	R\$ 45.751,68
82	LIMA RECIPROCANTERECIPROC BLUE – R50 – 25 MM INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CANAIS INCLUSIVE OS CANAIS CURVOS OU CALCIFICADOS. EMB. C/4 PONTA KIT.	Cx	96	R\$ 476,10	R\$ 45.705,60
83	LÂMINA DE BISTURI N° 12 DESCARTÁVEL PARA CABO N° 3, EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A FRATURAS, CORROSÃO, PERDA DE AFIAÇÃO, ESTERILIZADO PRO COBALTO 60, INVÓLUCRO DE ALUMÍNIO INDIVIDUAL, COM FORRO INTERNO DE PROTEÇÃO PARA O FIO DA LÂMINA, CX COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	Cx	4	R\$ 57,01	R\$ 228,04
84	LÂMINA DE BISTURI N° 15 DESCARTÁVEL PARA CABO N° 3, EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A FRATURAS, CORROSÃO, PERDA DE AFIAÇÃO, ESTERILIZADO PRO COBALTO 60, INVÓLUCRO DE ALUMÍNIO INDIVIDUAL, COM FORRO INTERNO DE PROTEÇÃO PARA O FIO DA LÂMINA, CX COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	20	R\$ 49,69	R\$ 993,80
85	LENCOL DE BORRACHA - PARA ISOLAMENTO DENTARIO ABSOLUTO, DE LATEX RESISTENTE COR AZUL, EMBALADO EM CAIXA C/NO MINIMO 26 FOLHAS DE 14CM X 14CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Cx	60	R\$ 31,67	R\$ 1.900,20
86	LIQUIDO ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZAVEL PARA PROTESE DENTÁRIA, TIPO 1 CLASSE 1, SEM CROSSLINK	L	12	R\$ 197,51	R\$ 2.370,12
87	LIQUIDO FRIO DE 500 GRAMAS PARA PROTESE DENTÁRIA	Unid.	12	R\$ 147,28	R\$ 1.767,36
88	LIQUIDO DAKIN, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SODIO 0,5% PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL CONTENDO	L	20	R\$ 7,92	R\$ 158,40



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	1 LITRO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA				
89	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G", CX COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	100	R\$ 24,51	R\$ 2.451,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M", CX COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	250	R\$ 21,68	R\$ 5.420,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P", CX COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	500	R\$ 21,68	R\$ 10.840,00
92	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO PRA USO ODONTOLÓGICO COM CLIPE NASAL COM ELÁSTICO – GRAMATURA 30/40 OU 50GR – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	180	R\$ 17,79	R\$ 3.202,20
93	MASCARA FACE SHILD PROTETOR FACIAL. PROTETOR FACIAL, TIPO FACE- SHIELD, COM TIRADE REGULAGEM E APOIO EMBORRACHADO SOB ATESTA DO USUÁRIO, COM VISOR CONFECCIONADOEM POLIETILENO TEREFTALATO - PET COM 0,5MMDE ESPESSURA, INCOLOR/TRANSPARENTE, COM CERCA DE 190 MM DE ALTURA E 250 MM DELARGURA.	Unid.	30	R\$ 29,84	R\$ 895,20
94	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, COM DOIS PONTOS DE DOBRAS, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	190	R\$ 20,23	R\$ 3.843,70
95	ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO ARMazenado em frasco e spray com 100ml / 70. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	80	R\$ 21,70	R\$ 1.736,00
96	OTOSPORIN SOLUÇÃO (FRASCO COM 10ML). COMPOSTO DE SULFATO POLIMIXINA B. 10.000 UI, SULFATO DE NEOMICINA 5MG, HIDROCORTISONA 10MG. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	8	R\$ 18,93	R\$ 151,44
97	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COMPOSTO BASICAMENTE DE ÓXIDO DE ZINCO PURO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	30	R\$ 15,61	R\$ 468,30
98	PASTA PROFILÁTICA COM PEDRA POMES FINA COM FLÚOR PARA PROFILAXIA E POLIMENTO – EMBALAGEM PADRÃO ODONTOLÓGICO – VIDRO COM 50G COM SABOR. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	70	R\$ 17,79	R\$ 1.245,30
99	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTEO PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE	Unid.	20	R\$ 188,10	R\$ 3.762,00



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70G/M2, TAMANHO 20CM X 100METROS, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.				
100	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTEO PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70G/M2, TAMANHO 30CM X 100 METROS, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	Unid.	12	R\$ 267,56	R\$ 3.210,72
101	PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO DUPLA FACE PRETO OU VERMELHO - ENVELOPE COM 12 FOLHAS	Env.	60	R\$ 9,43	R\$ 565,80
102	PEDRA POMES PÓ PARA POLIMENTO DE PROTESE DENTÁRIA, POTE CONTENDO 1 QUILO	Kg	36	R\$ 15,96	R\$ 574,56
103	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES NA COR 2P S.62.	Placa	15	R\$ 18,91	R\$ 283,65
104	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES PÓSTERIORES NA COR 2P S.62	Placa	15	R\$ 17,39	R\$ 260,85
105	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES NA COR 264 S.62	Placa	15	R\$ 15,96	R\$ 239,40
106	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES NA COR 264 S.62	Placa	15	R\$ 17,19	R\$ 257,85
107	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 266 S.62	Placa	15	R\$ 16,23	R\$ 243,45
108	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES NA COR 30 L S.62	Placa	25	R\$ 14,75	R\$ 368,75
109	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES NA COR 30 L S.62	Placa	25	R\$ 16,42	R\$ 410,50
110	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 263 S.62	Placa	15	R\$ 21,41	R\$ 321,15
111	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 263 S.62	Placa	15	R\$ 16,23	R\$ 243,45
112	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 266 S.62	Placa	15	R\$ 17,90	R\$ 268,50
113	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES A25 COR 66.	Placa	40	R\$ 17,92	R\$ 716,80
114	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES A25 COR.62	Placa	40	R\$ 17,32	R\$ 692,80
115	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 266 COR 66.	Placa	40	R\$ 17,60	R\$ 704,00
116	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 266 COR 62	Placa	40	R\$ 16,23	R\$ 649,20
117	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 264 COR 66.	Placa	40	R\$ 23,07	R\$ 922,80
118	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 264 COR 62	Placa	40	R\$ 16,41	R\$ 656,40
119	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 38 COR 66.	Placa	40	R\$ 24,42	R\$ 976,80
120	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 38 COR .62	Placa	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
121	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 3P COR 66.	Placa	40	R\$ 20,30	R\$ 812,00
122	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 3P COR 62	Placa	40	R\$ 13,55	R\$ 542,00
123	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 2N COR 66.	Placa	40	R\$ 16,16	R\$ 646,40
124	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 2N COR.62	Placa	40	R\$ 15,42	R\$ 616,80



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
125	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 2D COR 66.	Placa	40	R\$ 15,42	R\$ 616,80
126	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 2D COR.62	Placa	40	R\$ 15,75	R\$ 630,00
127	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 2P COR 66.	Placa	40	R\$ 15,13	R\$ 605,20
128	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 2P COR 62	Placa	40	R\$ 14,29	R\$ 571,60
129	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES A26 COR 66.	Placa	40	R\$ 15,55	R\$ 622,00
130	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES A26 COR 62	Placa	40	R\$ 15,23	R\$ 609,20
131	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 34L COR 66	Placa	40	R\$ 21,04	R\$ 841,60
132	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 34L COR 62	Placa	40	R\$ 14,29	R\$ 571,60
133	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 32L COR 66	Placa	40	R\$ 19,78	R\$ 791,20
134	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 32L COR 62	Placa	40	R\$ 15,42	R\$ 616,80
135	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 32M COR 66	Placa	40	R\$ 13,35	R\$ 534,00
136	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 32M COR 62	Placa	40	R\$ 13,35	R\$ 534,00
137	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 30L COR 66	Placa	40	R\$ 16,20	R\$ 648,00
138	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 30L COR 62	Placa	40	R\$ 15,51	R\$ 620,40
139	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 30M COR 66	Placa	40	R\$ 15,55	R\$ 622,00
140	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 30M COR 62	Placa	40	R\$ 18,59	R\$ 743,60
141	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES NA COR 264 S.62	Placa	15	R\$ 15,41	R\$ 231,15
142	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES NA COR 264 S.62	Placa	15	R\$ 14,44	R\$ 216,60
143	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES NA COR 32 L S.62	Placa	25	R\$ 15,75	R\$ 393,75
144	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES NACOR32 L S.62	Placa	25	R\$ 15,55	R\$ 388,75
145	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES NA COR 3P .62.	Placa	10	R\$ 15,55	R\$ 155,50
146	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES NA COR 3P .62.	Placa	10	R\$ 15,55	R\$ 155,50
147	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES NA COR 30 L.S62	Placa	25	R\$ 14,45	R\$ 361,25
148	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES NA COR 30 L.S62	Placa	25	R\$ 13,64	R\$ 341,00
149	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES A25 COR 66	Placa	40	R\$ 16,88	R\$ 675,20
150	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES A25 COR 62	Placa	40	R\$ 15,79	R\$ 631,60
151	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES A26 COR 66	Placa	40	R\$ 15,73	R\$ 629,20
152	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES A26 COR 62	Placa	40	R\$ 9,91	R\$ 396,40
153	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 264 COR 66	Placa	40	R\$ 13,64	R\$ 545,60
154	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 264 COR 62	Placa	40	R\$ 15,75	R\$ 630,00
155	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES A23 COR 66	Placa	40	R\$ 12,98	R\$ 519,20
156	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES A23 COR 62	Placa	40	R\$ 12,98	R\$ 519,20
157	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 2P COR 66	Placa	40	R\$ 14,84	R\$ 593,60
158	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 2P COR 62	Placa	40	R\$ 12,13	R\$ 485,20
159	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 3M COR 66	Placa	40	R\$ 21,04	R\$ 841,60
160	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 3M COR 62	Placa	40	R\$ 12,76	R\$ 510,40
161	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 3N COR 66	Placa	40	R\$ 14,78	R\$ 591,20
162	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 3N COR 62	Placa	40	R\$ 14,78	R\$ 591,20
163	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 3P COR 66	Placa	40	R\$ 15,83	R\$ 633,20
164	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 3P COR 62	Placa	40	R\$ 15,55	R\$ 622,00



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
165	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 266 COR 66	Placa	40	R\$ 15,87	R\$ 634,80
166	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 266 COR 62	Placa	40	R\$ 15,42	R\$ 616,80
167	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 2D COR 66	Placa	40	R\$ 14,09	R\$ 563,60
168	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 2D COR 62	Placa	40	R\$ 19,76	R\$ 790,40
169	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 34L COR 66	Placa	40	R\$ 12,94	R\$ 517,60
170	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 34L COR 62	Placa	40	R\$ 14,09	R\$ 563,60
171	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 32L COR 66	Placa	40	R\$ 15,55	R\$ 622,00
172	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 32L COR 62	Placa	40	R\$ 15,55	R\$ 622,00
173	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 32M COR 66	Placa	40	R\$ 15,11	R\$ 604,40
174	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 32M COR 62	Placa	40	R\$ 15,11	R\$ 604,40
175	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 30L COR 66	Placa	40	R\$ 15,55	R\$ 622,00
176	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 30L COR 62	Placa	40	R\$ 15,51	R\$ 620,40
177	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 30M COR 66	Placa	40	R\$ 15,13	R\$ 605,20
178	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR 264 S.62. O DENTE A SER SELECIONADO DEVE SER DE RESINA ACRÍLICA MELHORADA DE TRIPLA PRENSAGEM E ALTO PESO MOLECULAR, POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESES, AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADES; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA NATURAL. - ESCALA DE COR EM RESINA PARA BASE DE DENTADURAS: ESCALA DE GENGIVAS – POSSIBILITA AO CIRURGIÃO-DENTISTA INFORMAR COM PRECISÃO A COR DE GENGIVA DO PACIENTE AO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTAL.	Placa	180	R\$ 20,43	R\$ 3.677,40
179	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR 2P S.62. O DENTE A SER SELECIONADO DEVE SER DE RESINA ACRÍLICA MELHORADA DE TRIPLA PRENSAGEM E ALTO PESO MOLECULAR, POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESES, AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADES; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA NATURAL. - ESCALA DE COR EM RESINA PARA BASE DE DENTADURAS: ESCALA DE GENGIVAS – POSSIBILITA AO CIRURGIÃO-DENTISTA INFORMAR COM PRECISÃO A COR DE GENGIVA DO PACIENTE AO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTAL.	Placa	180	R\$ 20,43	R\$ 3.677,40
180	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR 30L S.62. O DENTE A SER SELECIONADO DEVE SER DE RESINA ACRÍLICA MELHORADA DE TRIPLA PRENSAGEM E ALTO PESO MOLECULAR, POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESES, AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADES; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA NATURAL. - ESCALA DE COR EM RESINA PARA BASE DE DENTADURAS: ESCALA DE GENGIVAS – POSSIBILITA AO CIRURGIÃO-DENTISTA INFORMAR COM PRECISÃO A COR DE GENGIVA	Placa	300	R\$ 20,43	R\$ 6.129,00
181	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR 32L S.62. O DENTE A SER SELECIONADO DEVE SER DE RESINA ACRÍLICA MELHORADA DE TRIPLA PRENSAGEM E ALTO PESO MOLECULAR, POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E	Placa	300	R\$ 20,43	R\$ 6.129,00



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	À ABRASÃO; EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESES, AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADES; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA NATURAL. - ESCALA DE COR EM RESINA PARA BASE DE DENTADURAS: ESCALA DE GENGIVAS – POSSIBILITA AO CIRURGIÃO-DENTISTA INFORMAR COM PRECISÃO A COR DE GENGIVA				
182	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR 3P .62. O DENTE A SER SELECIONADO DEVE SER DE RESINA ACRÍLICA MELHORADA DE TRIPLA PRENSAGEM E ALTO PESO MOLECULAR, POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESES, AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADES; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA NATURAL. - ESCALA DE COR EM RESINA PARA BASE DE DENTADURAS: ESCALA DE GENGIVAS – POSSIBILITA AO CIRURGIÃO-DENTISTA INFORMAR COM PRECISÃO A COR DE GENGIVA	Placa	120	R\$ 20,43	R\$ 2.451,60
183	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR 30L.62.O DENTE A SER SELECIONADO DEVE SER DE RESINA ACRÍLICA MELHORADA DE TRIPLA PRENSAGEM E ALTO PESO MOLECULAR, POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESES, AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADES; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA NATURAL. - ESCALA DE COR EM RESINA PARA BASE DE DENTADURAS: ESCALA DE GENGIVAS – POSSIBILITA AO CIRURGIÃO-DENTISTA INFORMAR COM PRECISÃO A COR DE GENGIVA	Placa	120	R\$ 20,43	R\$ 2.451,60
184	PONTAS DE PAPEL ESTERILIZADA CELL PACK MAILLEFER Nº 15-40 (1ª SÉRIE) INDICADA PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS. SÃO DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, TEM PERFEITO ACONDICIONAMENTO E ELIMINAM A NECESSIDADE DE REESTERILIZAÇÃO ANTES DO USO, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE	Cx	72	R\$ 35,57	R\$ 2.561,04
185	PONTAS DE PAPEL ESTERILIZADA CELL PACK MAILLEFER Nº 45-80 (2ª SÉRIE) INDICADA PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS. SÃO DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, TEM PERFEITO ACONDICIONAMENTO E ELIMINAM A NECESSIDADE DE REESTERILIZAÇÃO ANTES DO USO, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE E SEGURANÇA. EMBALAGEM C/ 180 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 45-	Cx	72	R\$ 38,11	R\$ 2.743,92
186	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 25 COM 28MM; COM 120 UNIDADES EMBALAGEM 6 QUANTIDADE	Cx	72	R\$ 41,47	R\$ 2.985,84
187	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 30 COM 28MM; COM 120 UNIDADES EMBALAGEM 6 QUANTIDADE	Cx	72	R\$ 49,40	R\$ 3.556,80
188	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 35 COM 28MM; COM 120 UNIDADES EMBALAGEM 3 QUANTIDADE	Cx	72	R\$ 50,11	R\$ 3.607,92
189	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 40 COM 28MM; COM 120 UNIDADESEMBALAGEM 3 QUANTIDADE	Cx	36	R\$ 41,25	R\$ 1.485,00
190	PONTAS DE PAPEL RECIPROC® R25 - ESPECIFICAÇÃO: ADEQUADAS PARA O SISTEMA NITI RECIPROC®. PONTAS ESTERILIZADAS EM BLISFER	Cx	72	R\$ 207,22	R\$ 14.919,84



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	PARA CONTROLE DE INFECÇÕES. CAIXA COM 144 UNIDADES: 4 PONTAS DE 100 CX PAPEL POR COMPARTIMENTO DO BLISTER, 29 MM DE COMPEMBALAGEM 6 QUANTIDADE				
191	PONTAS DE PAPEL RECIPROC® R40 - ESPECIFICAÇÃO: ADEQUADAS PARA O SISTEMA NITI REC1PROC®. PONTAS ESTERILIZADAS EM BLISTER PARA CONTROLE 50 DE INFECÇÕES. CAIXA COM 144 UNIDADES: 4 PONTAS DE PAPEL POR COMPARTIMENTO DO BLISTER, 29 MM DE CXCOMP EMBALAGEM 4 QUANTIDADE	Cx	48	R\$ 201,20	R\$ 9.657,60
192	REFIL DE RESINA COMPOSTA, COR A1 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HIBRIDA, RADIOPACO E POLIMERIZÁVEL NA CAVIDADE DENTAL POR LUZ HALÓGENA. COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. PARTÍCULAS COM 0,5YM PESO DE CARGAS 80% VIDRO DE BÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Bisnaga	20	R\$ 41,22	R\$ 824,40
193	REFIL DE RESINA COMPOSTA, COR A2 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HIBRIDA, RADIOPACO E POLIMERIZÁVEL NA CAVIDADE DENTAL POR LUZ HALÓGENA. COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. PARTÍCULAS COM 0,5YM PESO DE CARGAS 80% VIDRO DE BÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Bisnaga	36	R\$ 40,29	R\$ 1.450,44
194	REFIL DE RESINA COMPOSTA, COR A3 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HIBRIDA, RADIOPACO E POLIMERIZÁVEL NA CAVIDADE DENTAL POR LUZ HALÓGENA. COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. PARTÍCULAS COM 0,5YM PESO DE CARGAS 80% VIDRO DE BÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Bisnaga	36	R\$ 40,29	R\$ 1.450,44
195	REFIL DE RESINA COMPOSTA, COR A3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HIBRIDA, RADIOPACO E POLIMERIZÁVEL NA CAVIDADE DENTAL POR LUZ HALÓGENA. COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. PARTÍCULAS COM 0,5YM PESO DE CARGAS 80% VIDRO DE BÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Bisnaga	36	R\$ 60,26	R\$ 2.169,36
196	REFIL DE RESINA COMPOSTA COR B1 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HIBRIDA, RADIOPACO E POLIMERIZÁVEL NA CAVIDADE DENTAL POR LUZ HALÓGENA. COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. PARTÍCULAS COM 0,5YM PESO DE CARGAS 80% VIDRO DE BÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Bisnaga	36	R\$ 46,59	R\$ 1.677,24
197	REFIL DE RESINA COMPOSTA COR B2 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HIBRIDA, RADIOPACO E POLIMERIZÁVEL NA CAVIDADE DENTAL POR LUZ HALÓGENA. COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. PARTÍCULAS COM 0,5YM PESO DE CARGAS 80% VIDRO DE BÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2	Bisnaga	15	R\$ 44,09	R\$ 661,35



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
198	REFIL DE RESINA COMPOSTA COR C1 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACO E POLIMERIZÁVEL NA CAVIDADE DENTAL POR LUZ HALÓGENA. COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. PARTÍCULAS COM 0,5YM PESO DE CARGAS 80% VIDRO DE BÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Bisnaga	15	R\$ 34,74	R\$ 521,10
199	REFIL DE RESINA COMPOSTA COR C2 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACO E POLIMERIZÁVEL NA CAVIDADE DENTAL POR LUZ HALÓGENA. COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. PARTÍCULAS COM 0,5YM PESO DE CARGAS 80% VIDRO DE BÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Bisnaga	15	R\$ 38,30	R\$ 574,50
200	REMOVEDOR DE GESSO PARA PROTESE ODONTOLÓGICA	L	12	R\$ 90,75	R\$ 1.089,00
201	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL PÓ PARA PROTESE DENTARIA, TIPO 2, CLASSE 1, COR ROSA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA: CONSISTE EM UM PÓ ACRÍLICO (AUTO POLIMERIZANTE), TIPO 2, CLASSE 1 E UM LÍQUIDO (MONÔMERO DE METILMETACRILATO) USADO EM CONSERTOS DE PRÓTESES, REEMBASAMENTOS, EM BASES PROVISÓRIAS DE DENTADURAS E NA REGIÃO DAS SELAS DAS PPR PARA AS MOLDAGENS FUNCIONAIS. –	Pote	12	R\$ 92,67	R\$ 1.112,04
202	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR E ROSEA CLARO: CONSISTE EM UM PÓ ACRÍLICO (TERMO POLIMERIZANTE) E UM LÍQUIDO (MONÔMERO DE METILMETACRILATO) USADO NA ACRILIZAÇÃO DE PRÓTESES, REEMBASAMENTOS.	Kg	12	R\$ 254,28	R\$ 3.051,36
203	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSTO DE HIDROQUINOMA 2% EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	70	R\$ 22,68	R\$ 1.587,60
204	ROLETES DENTAIS N°2, CONFECCIONADOS EM ALGODÃO PURO, LEVEMENTE ENGOMADO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Pct.	900	R\$ 6,27	R\$ 5.643,00
205	SODA CLORADA 2,5 % COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5 % PARA USO ODONTOLÓGICO, REGISTRO NA ANVISA, FRASCO ROSQUEAVEL CONTENDO 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	L	20	R\$ 11,74	R\$ 234,80
206	SOLUÇÃO DE MILTON 1% COMPOSTO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. PARA USO ODONTOLÓGICO, REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM TAMPAS ROSQUEADAS CONTENDO 1 LITRO	L	30	R\$ 11,38	R\$ 341,40
207	SOLUÇÃO A BASE DE ALQUIDIMETILBENZIL AMÔNIO-1,24% E ÁLCOOL ETÍLICO 22,18% PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES. VALIDADE	L	30	R\$ 72,30	R\$ 2.169,00



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
208	SUGADOR CIRÚRGICO EM PVC COM PONTEIRA EM POLIPROPILENO ESTERELIZADO. CAIXA COM 20 SUGADORES EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	30	R\$ 27,88	R\$ 836,40
209	VASELINA PARA PROTESE ODONTOLÓGICA.	Kg	12	R\$ 47,68	R\$ 572,16
210	SUGADOR DESCARTÁVEL, COM BICO PROTETOR REFORÇADO E COM BOA FIXAÇÃO, REFORÇO INTERNO COM FIO METÁLICO, DIÂMETRO PADRÃO, ENCAIXE PERFEITO NAS PONTAS DAS MANGUEIRAS, PACOTE COM 40 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Pct.	450	R\$ 36,61	R\$ 16.474,50
211	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 4MM COM CORTE REGULAR E UNIFORME, BOA ADESIVIDADE NAS LÂMINAS- EMBALAGEM PADRÃO COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	100	R\$ 22,96	R\$ 2.296,00
212	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA EMBALADO COM O NOME DE FABRICA E COM PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	80	R\$ 26,55	R\$ 2.124,00
213	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINAS. DEVE APRESENTAR PEQUENA ESPESSURA E ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR A CONFEÇÃO DA FORMA E DO CONTORNO DAS RESTAURAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Cx	100	R\$ 7,01	R\$ 701,00
214	TOUCA TIPO GORRO, DESCARTÁVEL, FALSO TECIDO, HIPOALÉRGICO E AERADO, 100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL COM ELÁSTICO ESPECIAL EM TODO O PERÍMETRO DA TOUCA E TOTALMENTE ATÓXICA. APRESENTAÇÃO CX COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Pct.	120	R\$ 17,86	R\$ 2.143,20
215	TRICRESOL FORMALINA PARA TRATAMENTO DA GANGRENIA PULPAR E PARA TRATAMENTO DE CANAIS – EMBALAGEM COM 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	12	R\$ 22,25	R\$ 267,00
216	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	Unid.	4	R\$ 167,24	R\$ 668,96
217	ABAIXADORES DE LINGUA BRUENINGS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	Unid.	3	R\$ 30,38	R\$ 91,14
218	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	Unid.	3	R\$ 28,47	R\$ 85,41
219	APLICADOR DE DYCAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	Unid.	5	R\$ 15,86	R\$ 79,30
220	BANDEJA CLÍNICA 23X10X1 CM EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	10	R\$ 41,35	R\$ 413,50
221	CABO PARA ESPELHO N° 5, MATERIAL RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFA ATÉ 300°, AUTOCLAVE E PRODUTOS QUÍMICOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	20	R\$ 22,12	R\$ 442,40



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
222	CALCADOR ENDODONTICO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	Unid.	7	R\$ 19,54	R\$ 136,78
223	CÂNULAS ASPIRADORAS PARA ENDODONTIA EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	Unid.	7	R\$ 84,73	R\$ 593,11
224	COLGADURAS INDIVIDUAL INOXIDAVEL PARA REVELAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	Unid.	20	R\$ 8,26	R\$ 165,20
225	DESCOLADORES DE MOLT EM AÇO INOXIDAVEL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	Unid.	5	R\$ 85,33	R\$ 426,65
226	ELEVADORES (ALAVANCAS) HEIDBRINK, KIT EM AÇO INOXIDAVEL. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA	Kit	2	R\$ 87,38	R\$ 174,76
227	ESPÁTULA METÁLICA PARA CIMENTO N° 72. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	10	R\$ 21,63	R\$ 216,30
228	ESPELHO BUCAL PLANO N° 5, MATERIAL RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFA ATÉ 300°, AUTOCLAVE E PRODUTOS QUÍMICOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	100	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00
229	GRAMPOS N° 200 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	Unid.	4	R\$ 23,78	R\$ 95,12
230	GRAMPOS N° 205 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	Unid.	4	R\$ 23,71	R\$ 94,84
231	GRAMPOS N° 206 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	Unid.	3	R\$ 21,89	R\$ 65,67
232	GRAMPOS N° 208 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	Unid.	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
233	GRAMPOS N° 210 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	Unid.	4	R\$ 21,94	R\$ 87,76
234	GRAMPOS N° 211 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	Unid.	4	R\$ 26,07	R\$ 104,28
235	GRAMPOS N° 212 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	Unid.	4	R\$ 26,07	R\$ 104,28
236	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN COM 03 PEÇAS (N°1R, N°1L E N° 2). COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Jogo	5	R\$ 201,07	R\$ 1.005,35
237	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	Unid.	9	R\$ 16,00	R\$ 144,00
238	PINÇA PORTA AGULHA MAYO-HEGAR EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	6	R\$ 53,01	R\$ 318,06
239	PORTA MATRIZ TIPO TOLFLEMIRE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	10	R\$ 44,37	R\$ 443,70
240	PORTA AMÁLGAMA EM PLÁSTICO, TIPO TOLFLEMIRE, ESISTENTE ESTERILIZÁVEL EM PRODUTOS QUÍMICOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unid.	10	R\$ 24,24	R\$ 242,40
241	POSICIONADOR RADIOGRAFICO PERIAPICAL, USO ADULTO, KIT COM 4 PEÇAS, SENDO DOIS POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, UM POSICIONADOR ANTERIOR E UM PARA EXAMES DE BITEWING, COM MORDEDOR EM SILICONE E AUTOCLAVAVEIS SINDESMOTOMO EM AÇO INOXIDAVEL, COMREGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	Unid.	20	R\$ 92,03	R\$ 1.840,60
242	TESOURA IRIS, PONTA FINA, RETA 12 CM. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA	Unid.	7	R\$ 28,54	R\$ 199,78



Materiais e Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
243	SINDESMOTOMO EM AÇO INOXIDAVEL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	Unid.	10	R\$ 43,21	R\$ 432,10
244	AUTOCLAVE 21 LITROS	Unid.	2	R\$ 6.603,62	R\$ 13.207,24
245	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODONTICAS EM PLÁSTICO ESTERELIZAVEL EM ESTUFA/AUTOCLAVE E RESISTENTE AO ATAQUE DE PRODUTOS QUIMICOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	Unid.	4	R\$ 28,28	R\$ 113,12
246	AMALGAMADOR CAPSULAS	Unid.	6	R\$ 1.235,91	R\$ 7.415,46
247	BROQUEIRO METÁLICO EM AÇO INOX	Unid.	10	R\$ 86,65	R\$ 866,50
248	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Unid.	10	R\$ 485,51	R\$ 4.855,10
249	CONTRA-ÂNGULO	Unid.	5	R\$ 526,13	R\$ 2.630,65
250	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	Unid.	3	R\$ 24.041,00	R\$ 72.123,00
251	DESTILADORA	Unid.	10	R\$ 1.609,97	R\$ 16.099,70
252	FOTOPOLIMERIZADOR	Unid.	9	R\$ 1.177,05	R\$ 10.593,45
253	MICROMOTOR	Unid.	5	R\$ 656,62	R\$ 3.283,10
254	MOCHO	Unid.	3	R\$ 1.003,50	R\$ 3.010,50
255	SELADORA	Unid.	2	R\$ 833,88	R\$ 1.667,76
256	ULTRASSOM ODONTOLOGICO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO APARELHO CONJUGADO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO.	Unid.	2	R\$ 5.877,25	R\$ 11.754,50
257	MOTOR ENDODONTICO ROTATÓRIO COMPATÍVEL COM LIMAS PROTAPER OU PROFILE.	Unid.	1	R\$ 8.814,94	R\$ 8.814,94
258	LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO (FORAMINAL)	Unid.	1	R\$ 1.935,13	R\$ 1.935,13
TOTAL R\$					R\$ 1.025.074,72

Total estimado: R\$ 1.025.074,72 (um milhão e vinte e cinco mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre as licitantes vencedoras e o Município de Tamandaré, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2. - As licitantes vencedoras serão obrigadas a atenderem todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

4.3. - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria solicitante, através do Departamento de Abastecimento Farmacêutico, através de documento hábil.

4.4. - A licitante vencedora fornecerá somente os produtos relacionados neste Termo de Referência.

4.4.1- O Município de Tamandaré não se responsabilizará pelo fornecimento entregue a terceiros, fora dos locais indicados neste TR, mesmo que adquiridos por seus servidores.

4.5. - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade conforme legislação vigente. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Entregar em no máximo 5 (cinco) dias úteis os produtos a partir da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

5.2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento do CAF, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h:00 às 13h:00, localizado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, nesta Cidade, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.3 - Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

5.4 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazendo cumprir, por parte de seus empregados.

5.5 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.6 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

5.7 - As devoluções feitas pelo órgão requisitante, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 02 (dois) dias daquele da ocorrência.

5.7.1 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.8 - Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.9 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos entregues.

5.11 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento do Município de Tamandaré.

5.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Tamandaré de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao Município de Tamandaré, através de seu Órgão Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando,



assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de Tamandaré, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

5.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15 - As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações dos itens, as quais deverão ser seguidas rigorosamente ou de melhor qualidade.

5.16 - A (s) empresa (s) vencedora (s) não poderá (ão) fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, ou por preço diferente do apurado na licitação, a não ser em caso de reequilíbrio regularmente deferido, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Administração Municipal.

5.17 - O (s) fornecedor (es) deverá (ão) entregar (em) imediatamente ao término de cada fornecimento a Nota Fiscal, para conferência dos produtos.

6. PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da mesma, pelo fiscal competente, relativo aos produtos entregues, ressalvados os casos em que a NF apresentar erros, nessas situações o prazo será reiniciado a partir da data da reapresentação da NF.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

6.4 - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Tamandaré- PE.

6.5 - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

6.5.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

6.5.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

6.5.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.5.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.5.5 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

6.6 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada.

6.7 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

6.8 - A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

6.9 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos com frete, todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

6.10 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

6.11 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços dos produtos, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **fornece ou forneceu produtos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.**

7.2 - Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

7.3 - Comprovação de Autorização de Funcionamento da ANVISA (Certidão e/ou publicação do D.O.U., autenticada).

7.4 - Certificado de Registro na ANVISA dos materiais/equipamentos, publicado e válido. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o seu julgamento.

7.5 - No caso de produto importado é necessária a apresentação de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (traduzido por tradutor).

7.6 - Licença de Funcionamento expedido pela unidade competente de Vigilância Sanitária da esfera Estadual ou Municipal da Sede da licitante, compatível com o objeto deste certame.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, por meio da dotação Orçamentária:

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1003 1055 0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos – Despesa 211: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.



030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1003 2062 0000 – Manutenção, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 – Despesa 214-215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

9.2 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

9.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.4 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

9.5 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

9.6 - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

9.8 - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

9.9 - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

9.10 - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.



9.12 - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), os produtos, conforme as necessidades da Secretaria solicitante, e atestá o recebimento gradual dos produtos.

10.2 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas no Termo de Referência.

10.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado para tal.

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

10.6 - O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos produtos, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste Termo ou não atender as normas e especificações da legislação vigente.

10.7 - Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

10.8 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.9 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

11. DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 - Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, serão designados servidores como Responsável Técnico e Representante da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização referida acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da (s) Contratada (s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou



de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O Gestor/Fiscal contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, visando à adoção das medidas necessárias.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Os materiais odontológicos (tipo equipamento), deverão ser de um único fabricante e possuir registro e/ou selo do devido órgão conforme legislação pertinente, com a tensão elétrica de 220 V, devendo ter garantia mínima de 12 (doze) meses, acompanhado com o respectivo catálogo e que tenha assistência técnica autorizada de preferência no Estado de Pernambuco.

12.2 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no edital de licitação e nos termos da legislação pertinente.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Tamandaré/PE, 18 de maio de 2023.

Thullio Moura
Coordenador Saúde Bucal



ANEXO II

**À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR
MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Tamandaré – PE, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório Nº 014/2023 – sob modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2023– REGISTRO DE PREÇOS.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

**À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

**À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO V

**À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

**À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 014/2023 – sob modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - REGISTRO DE PREÇOS, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO VII

**À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO VIII

À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a) vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						
4						
					Total (R\$)	

Valor Total R\$: xxx.xxx,xx (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Local,dede 2023.

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO IX

À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

Aos ___ (___) dias do mês de _____ de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária da pasta Sra. _____, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº ___ SSP/PE, CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em ___/___/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Telefone (xx) _____, representada por seu procurador(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, RG Nº SSP/PE, CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (_____).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e UBS's (Unidade Básica de Saúde) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço



unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.
- III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.
- V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.
- VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.



VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1003 1055 0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos – Despesa 211: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1003 2062 0000 – Manutenção, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 – Despesa 214-215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro



de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, ___ de _____ de 2023.

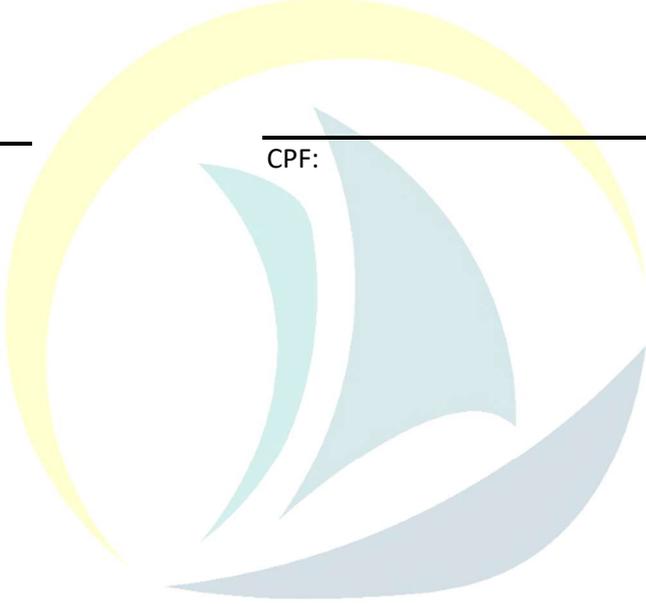
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO N° /2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO,, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Educação Sra., nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado a, e do outro lado,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do RG n.º, inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado, designada simplesmente de **CONTRATADA**. sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, demais normas a espécie conforme legislação vigente e mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e UBS's (Unidade Básica de Saúde) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado deste contrato é de R\$......(....) mensal, com seu valor global estimado em R\$ (....), Proposta de Preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 02 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 027 de 07 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 029 de 31 de outubro de 2017 e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o prazo _____, podendo ser prorrogado de acordo normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), os produtos, conforme as necessidades da Secretaria solicitante, e atestá o recebimento gradual dos produtos.

1.2 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas no Termo de Referência.

1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.

1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado para tal.

1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

1.6 - O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos produtos, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste Termo ou não atender as normas e especificações da legislação vigente.

1.7- Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

1.8 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

1.9 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.11 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

1.12 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.

1.13 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado para tal.

1.14 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.



1.15 - O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos produtos, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste Termo ou não atender as normas e especificações da legislação vigente.

1.16 - Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

1.17 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

1.18 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1.19 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.20 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

1.2 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

1.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

1.4 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

1.5 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

1.6 - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

1.8 - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

1.9 - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

1.10 - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

1.12 - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no edital de licitação, Termo de Referência e nos termos da legislação pertinente.

2. A CONTRATADA fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria solicitantes através do servidor o acompanhamento e fiscalização deste contrato.



2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das Notas Fiscais correspondentes do fornecimento, caberá a Secretaria de Saúde para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA E FONTE RECURSOS

1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1003 1055 0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos – Despesa 211: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1003 2062 0000 – Manutenção, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 – Despesa 214-215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da mesma, pelo fiscal competente, relativo aos produtos entregues, ressalvados os casos em que a NF apresentar erros, nessas situações o prazo será reiniciado a partir da data da reapresentação da NF.

1.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

1.3 - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

1.4 - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Tamandaré- PE.

1.5 - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

1.6 - Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

1.8 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

1.10 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

1.11 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada.

1.12 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

1.13 - A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

1.14 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos com frete, todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

1.15 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

1.16 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços dos produtos, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado através de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, através de Termo Aditivo, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação vigente, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes casos:

1.2. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

1.3. Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

1.4. Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da refeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;



1.5. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

1.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

1.7. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

1.7.1. Não celebrar o contrato;

1.7.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

1.7.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

1.7.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.7.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

1.7.6. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

1.8. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1.9. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

1.10. O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

1.11. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

1.12. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

1.12.1. advertência por escrito;

1.12.2. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.12.3. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por Ato Unilateral e escrito ao CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando -se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura de Tamandaré/PE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, cuja realização decorre da autorização da Ilma. Sra. Secretária de Saúde e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré/PE,, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF

2- _____
CPF/MF

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

